

	Política Corporativa	NÚMERO:	28.1.002
		REVISÃO:	1
		EDIÇÃO..:	21/02/2018
		UNIDADE:	GLOBAL

Área	28.Compliance
Departamento/Processo	I.Compliance
Título	Política Corporativa de Reporte de Denúncias e Não Retaliação / Reporting Complaints and Non-Retaliation Corporate Policy / Política Corporativa de Reporte de Denuncias y no Represalia

Redator

Sigla/ID	Nome	Cargo	Área	Aprovação
195279	Paolla Lievore	Especialista Compliance	Ger de Compliance	19/12/2017 19:07
Gestão de Documentos Normativos				16/01/2018 14:43

Versão Português /Portuguese Version /Versión Portugués

1 OBJETIVO

Esta Política Corporativa (“Política”) estabelece as diretrizes da BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”), suas subsidiárias, assim como a qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe para ou em nome da BRF, no que diz respeito a denúncias e não retaliação, em complemento às definições contidas no Manual de Transparência BRF, o nosso código de conduta.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política Corporativa aplica-se a todos os funcionários da BRF, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe para ou em nome da BRF, localizada no Brasil ou no exterior (individualmente uma “Pessoa” e coletivamente “Pessoas”)¹. Todas as Pessoas devem garantir que suas ações em nome da BRF atendam aos mesmos padrões de integridade esperados dos funcionários da BRF.

3 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao Departamento de Compliance esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação e verificar e comunicar as regras estabelecidas na presente Política.

Cabe a todos os funcionários da BRF cumprirem as diretrizes estabelecidas neste documento.

4 DIRETRIZES

- a) A reputação da BRF é nosso maior patrimônio, e cada funcionário, bem como qualquer outra pessoa ou entidade que trabalha para ou em nome da BRF deve protegê-la. Ao registrar uma denúncia ou uma potencial denúncia sobre uma conduta inapropriada, as Pessoas apoiam a manutenção e a longevidade dos negócios da Empresa.
- b) A BRF encoraja as Pessoas a denunciarem qualquer violação real ou potencial. Caso uma Pessoa tome conhecimento de qualquer violação real ou potencial (i) do Manual de Transparência BRF; (ii) qualquer Política interna, incluindo esta Política; ou (iii) qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável, tal Pessoa deve *imediatamente* informá-la ao seu gestor direto, à liderança ou por meio do Canal de Transparência BRF (“Canal de Transparência”), nosso canal de denúncia, nos países em que estiver disponível.
- c) Denúncias sobre os seguintes assuntos podem ser relatadas por meio do Canal de Transparência: discriminação; assédio sexual e assédio moral; conflito de interesses; recebimento ou entrega de brindes e presentes inapropriados; fraude; furtos, roubos e perdas; corrupção, propina e relações inapropriadas com o governo; declarações financeiras fraudulentas; práticas de lavagem de dinheiro; práticas anticoncorrenciais; violações de privacidade e obrigações de sigilo; violações a propriedade intelectual da Empresa ou de terceiros; violações a regulamentos ambientais; questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional e ocultação deliberada de



Política Corporativa

NÚMERO:	28.1.002
REVISÃO:	1
EDIÇÃO...:	21/02/2018
UNIDADE:	GLOBAL

qualquer um dos anteriores. A legislação de alguns países pode proibir denúncias relacionadas a um ou mais assuntos mencionados acima, nesses casos, o Canal de Transparência desativará automaticamente a opção de registrar uma denúncia sobre esse assunto em seu país e exibirá apenas aqueles disponíveis para relatos, de acordo com legislação de cada uma das jurisdições correspondentes.

d) O uso do Canal de Transparência não é obrigatório; todas as Pessoas devem sentir-se livres para utilizar qualquer outro meio disponível para comunicar suas preocupações ou registrarem denúncias, podendo, inclusive, contatar diretamente o Departamento de Compliance. No entanto, a BRF encoraja que todos utilizem o Canal de Transparência para relatar quaisquer preocupações que possam ter. Nenhuma Pessoa será afetada, punida, avaliada ou retaliada se ela optar por não utilizar o Canal de Transparência.

e) A BRF está comprometida em proteger de retaliação qualquer Pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja ajudando em uma investigação, incluindo, mas não se limitando a: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coação, perda de benefícios, demissão ou qualquer outra forma de discriminação ou punição.

f) O Canal de Transparência está disponível para funcionários, bem como aos parceiros de negócios, prestadores de serviços, clientes e fornecedores, sejam eles diretos ou indiretos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, em diversos idiomas. É possível registrar uma preocupação ou fazer uma denúncia por telefone ou pelo site. Para acessar o Canal de Transparência BRF e obter orientação de como usá-lo, acesse: brf-global.ethicspoint.com

g) O Canal de Transparência é operado por um terceiro independente que coleta todos os dados fornecidos pelos denunciante e os armazena. Este terceiro independente, ao receber uma denúncia, a encaminha ao Departamento de Compliance e/ou à Área de Gente para endereçamento e investigação apropriados, devendo manter confidencialidade a fim de proteger os dados do denunciante contra o uso e/ou acesso não autorizado. Estas obrigações incluem medidas para restringir o acesso aos dados por pessoas não autorizadas e implementação de medidas tecnológicas para proteger os dados contra o acesso não autorizado de pessoas e/ou sistemas não autorizados, entre outros.

h) Todas as denúncias são realizadas de forma confidencial e serão tratadas por um grupo limitado de pessoas, em função da necessidade de informação, principalmente pelo Departamento de Compliance da Companhia localizado no Brasil. A BRF incentiva que os denunciante se identifiquem ao fazer uma denúncia, pois isso torna a comunicação durante a investigação mais eficiente. No entanto, é possível fazer uma denúncia de forma anônima naqueles países em que a legislação assim o permite.

i) Ao registrar uma denúncia, será requisitado às Pessoas que forneçam as seguintes informações: quem, o quê, quando e onde alguém pode ter realizado ou virá a realizar uma ação inapropriada. O denunciante poderá atualizar essas informações a qualquer momento, acessando o Canal de Transparência, nos países em que este estiver disponível.

j) Qualquer Pessoa que tenha feito uma denúncia pode acompanhá-la por telefone ou pelo site do Canal de Transparência, utilizando o número de referência fornecido no momento do registro da denúncia. Em caso de ter sido feita uma denúncia anônima, é ainda mais importante que o denunciante acompanhe o andamento da denúncia pelo telefone ou pelo site, pois estes serão os únicos meios de contato com o denunciante. Adicionalmente, o denunciante pode ser contatado para esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir durante a investigação.

k) As denúncias apresentadas à BRF serão cuidadosamente analisadas e, se as circunstâncias o justificarem, serão investigadas. No caso de uma violação ser comprovada, a BRF pode aplicar ação disciplinar e/ou legal mais apropriada. O denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de retaliação, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

l) A BRF condena veementemente qualquer forma de retaliação contra os denunciante. Pessoas que acreditem ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gerente direto, ao Departamento de Compliance, à Área de Gente ou fazer uma denúncia por meio do Canal de Transparência, onde este estiver disponível. Denúncias de retaliação serão analisadas e investigadas.

5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- CE 1.1.100 - Manual de Transparência da BRF / BRF Transparency Guide / Manual de Transparencia BRF.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério.

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes da BRF.



Política Corporativa

NÚMERO:	28.1.002
REVISÃO:	1
EDIÇÃO..:	21/02/2018
UNIDADE:	GLOBAL

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

7 APROVADORES

José Aurélio Drummond Junior - Diretor Presidente

¹ Isto inclui, mas não está limitada a todos os indivíduos que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo gerentes seniores, executivos, diretores, funcionários, consultores, prestadores de serviços, estagiários, trainees, trabalhadores em domicílio, trabalhadores com contratos a tempo parcial e por tempo determinado, ocasionais e terceiros trabalhando para a Companhia.

Versão Inglês / English Version / Versión Inglesa

1 OBJECTIVE

This corporate policy (“Policy”) establishes guidelines for BRF S.A. (“BRF” or “Company”), its subsidiaries, and any other person or entity working for or on behalf of BRF on reporting complaints and non-retaliation, as per the definitions contained in the BRF Transparency Guide, which is our code of conduct.

2 APPLICABILITY

This Corporate Policy applies to all BRF employees, as well as any other person or entity working for or on behalf of BRF, located in Brazil or abroad (individually a “Person” and collectively “People”)¹. Every Person should ensure that their actions on behalf of BRF meet the same standards of integrity expected of BRF employees.

	Política Corporativa	NÚMERO: 28.1.002 REVISÃO: 1 EDIÇÃO..: 21/02/2018 UNIDADE: GLOBAL
---	-----------------------------	---

3 ROLES AND RESPONSIBILITIES

It shall be incumbent upon the Compliance Department to clarify any doubts in connection with this Policy, establish the procedures required for its implementation, verify and communicate the rules established in this Corporate Policy.

BRF employees must comply with all guidelines established on this document.

4 GUIDELINES

a) BRF's reputation is our greatest asset, and every employee, as well as any other person or entity working for or on behalf of BRF shall protect it. When reporting a complaint about a misconduct or potential misconduct, People support the maintenance and longevity of the Company's business.

b) BRF encourages People to report any actual or potential violation. If a Person becomes aware of any actual or potential violation of (i) the BRF Transparency Guide (our code of conduct); (ii) any internal policy, including this Policy; or (iii) any applicable domestic or foreign legislation, such Person must *immediately* report it to his/her direct manager, to the leadership or through the BRF Transparency Hotline ("Transparency Hotline"), our reporting channel, in the countries where it is available.

c) The following issues can be reported through the Transparency Hotline: discrimination; moral and sexual harassment; conflict of interests; receipt or distribution of inappropriate gifts and presents; fraud; thefts and losses; bribery, corruption and inappropriate relationship with the government; financial fraud or mismanagement; fraud of financial statements; money laundering practices; anti-competitive practices; privacy breaches and confidentiality obligations; violations of intellectual property of the Company or third parties; violations of environmental regulations; issues related to occupational health and safety and the deliberate concealment of any of the foregoing. The legislation of some countries may prohibit complaints regarding one or more of the aforementioned issues, in which case the Transparency Hotline will automatically disable the option of making a complaint about such issue in your country and will only display those ones available for reporting, according to the legislation of each of the corresponding jurisdictions.

d) The use of the Transparency Hotline is not mandatory; all People should feel free to utilize any available channel to elevate concerns or make a complaint, including by contacting the Compliance Department directly. However, BRF encourages all People to make use of the Transparency Hotline to report any concerns that they may have. No Person will be affected, punished, evaluated or retaliated against if he or she chooses not to use it.

e) BRF is committed to protecting any Person who reports a complaint or assists in an investigation acting in good faith from any form of retaliation, such as, but not limited to: suspension, harassment, threats, intimidation, coercion, loss of benefits, dismissal, or any other form of discrimination or penalty.

f) The BRF Transparency Hotline is available for People, as well as to business partners, contractors, customers and direct or indirect suppliers, 24 hours a day, 7 days a week, every day of the year, in several languages. It is possible to report complaints by phone or on the website. Please refer to this website to access the BRF Transparency Hotline and obtain guidance on how to use it: brf-global.ethicspoint.com.

g) The BRF Transparency Hotline is operated by an independent third party that collects and stores all data provided by the complainants. This independent third party, upon receiving a complaint, will forward it to the Compliance Department and/or to the People Area for the appropriate handling and investigation. This third party must follow strict confidentiality and data protection obligations in order to protect the complainants' s data from unauthorized use and/or access. These obligations include measures for restricting access to the data by unauthorized people and the implementation of technological measures to protect data against unauthorized access of people and/or unauthorized systems, among others.

h) All complaints are held confidentially and will be treated by a limited group of people on a need-to-know basis, primarily from the Company's Compliance Department in Brazil. The Company encourages People to report concerns to disclose their identities in order to make communication more efficient during the investigation of the matter. However, those countries in which it is allowed by local laws, it is possible to submit complaints anonymously.

i) Anyone who is making a complaint is requested to provide the following information: who, what, when and where someone may have performed or will perform an incorrect action. The Person conveying the concern may update this information at any time by accessing the Transparency Hotline in the countries where the Hotline is available.



Política Corporativa

NÚMERO:	28.1.002
REVISÃO:	1
EDIÇÃO...:	21/02/2018
UNIDADE:	GLOBAL

j) Anyone who has made a complaint may follow up on a report by phone or on the website by using the BRF Transparency Hotline and noting the reference number provided at the time the complaint is submitted in the system. In case you have made an anonymous complaint, it is even more important to follow up on the progress of the complaint via phone or on the website, as these will be the only means to contact you. Additionally, we might contact you for clarification of any doubts that may arise during the investigation.

k) Complaints received by BRF will be carefully analyzed and if the circumstances warrant, investigated. In case a violation is proven, BRF may take suitable disciplinary and/or legal actions. A complainant motivated by good faith will not suffer any form of retaliation, even if a complaint cannot be proved to be substantiated.

l) BRF strongly condemns any form of retaliation against complainants. People who believe that they have been a victim of any form of retaliation or have doubts about it, must report it to their direct manager, to the Compliance Department, to the People Area, or make a complaint through the BRF Transparency Hotline, in the countries where the Hotline is available. Complaints of retaliation will be analyzed and investigated.

5 REFERENCE DOCUMENT

- CE 1.1.100 - BRF Transparency Guide / Manual de Transparência da BRF /Manual de Transparencia BRF.

6 FINAL PROVISIONS

This document is valid as from the date of its issuance and shall be modified at any time and discretion.

Individuals violating these rules will be subject to the legal/disciplinary applicable measures, to be determined by the BRF competent administrators.

This Corporate Policy shall come into force upon the date of its publication and must prevail against any other document that says otherwise.

7 APPROVALS

José Aurélio Drummond Junior- President Director

¹ This includes but is not limited to all individuals working at all levels of the organization, including senior managers, officers, directors, employees, consultants, contractors, interns, trainees, homeworkers, part-time and fixed-term workers, casual and agency staff.

Versão Espanhol / Spanish Version / Versión Español

1 OBJETIVO

Esta Política Corporativa ("Política") establece las directrices de la BRF S.A. ("BRF" o "Compañía"), y sus subsidiarias, así como a cualquier otra persona o entidad que trabaje para o en nombre de la BRF, en lo que se refiere a denuncias y no represalias, en complemento a las definiciones contenidas en el Manual de Transparencia BRF, nuestro código de conducta.

2 ABRANGENCIA



Política Corporativa

NÚMERO:	28.1.002
REVISÃO:	1
EDIÇÃO...:	21/02/2018
UNIDADE:	GLOBAL

Esta Política se aplica a todos los funcionarios de BRF, así como a cualquier otra persona o entidad que trabaje para o en nombre de BRF, ubicada en Brasil o en el extranjero (individualmente una "Persona" y colectivamente "Personas")¹. Todas las Personas deben asegurar que sus acciones en nombre de BRF atiendan a los mismos estándares de integridad esperados de los funcionarios de BRF.

3 FUNCIONES Y RESPONSABILIDADES

Corresponde al Departamento de Compliance aclarar cualquier duda relacionada con esta Política, establecer los procedimientos necesarios para su implementación y verificar y comunicar las reglas establecidas en la presente Política.

Es responsabilidad de todos los funcionarios de BRF cumplir con las directrices establecidas en este documento.

4 DIRECTRICES

a) La reputación de BRF es nuestro mayor patrimonio, y cada empleado, así como cualquier otra persona o entidad que trabaje para o en nombre de BRF debe protegerla. Al registrar una denuncia o una posible denuncia sobre una conducta inapropiada, las Personas apoyan el mantenimiento y la longevidad de los negocios de la Empresa.

b) La BRF alienta a las Personas a denunciar cualquier violación real o potencial. Si una Persona tiene conocimiento de cualquier violación real o potencial (i) del Manual de Transparencia BRF; (ii) cualquier política interna, incluida esta política; o (iii) cualquier legislación nacional o extranjera aplicable, dicha Persona debe inmediatamente informarle a su gestor directo, al liderazgo o a través del Canal de Transparencia BRF ("Canal de Transparencia"), nuestro canal de denuncia, en los países en que está disponible.

c) Las denuncias sobre los siguientes asuntos pueden ser reportadas a través del Canal de Transparencia: discriminación; el acoso sexual y el acoso moral; conflicto de intereses; recepción o entrega de regalos y presentes inapropiados; fraude; hurtos, robos y pérdidas; corrupción, coimas y relaciones inapropiadas con el gobierno; declaraciones financieras fraudulentas; prácticas de lavado de dinero; prácticas anticompetitivas; violaciones de privacidad y obligaciones de confidencialidad; violaciones a la propiedad intelectual de la Empresa o de terceros; violaciones a los reglamentos medioambientales; cuestiones relacionadas con la salud y la seguridad ocupacional y la ocultación deliberada de cualquiera de los anteriores. La legislación de algunos países puede prohibir denuncias relacionadas con uno o más asuntos mencionados anteriormente, en esos casos, el Canal de Transparencia desactivará automáticamente la opción de registrar una denuncia sobre ese asunto en su país y exhibirá sólo aquellos disponibles para informes, de acuerdo con la legislación de cada una de las jurisdicciones correspondientes.

d) El uso del Canal de Transparencia no es obligatorio; todas las personas deben sentirse libres de utilizar cualquier otro medio disponible para comunicar sus preocupaciones o registrar denuncias, pudiendo incluso contactar directamente al Departamento de Compliance. Sin embargo, BRF alienta que todos utilicen el Canal de Transparencia para informar de cualquier preocupación que puedan tener. Ninguna persona será perjudicada, castigada, evaluada o sufrirá represalia por no utilizar el Canal de Transparencia.

e) La BRF está comprometida a proteger a las Personas que, actuando de buena fe, haya hecho una denuncia o esté ayudando en una investigación, incluyendo, pero no limitándose a: suspensión, acoso, amenazas, intimidación, coacción, pérdida de beneficios, dimisión o cualquier otra forma de discriminación o castigo.

f) El Canal de Transparencia está disponible para empleados, así como a los socios de negocios, proveedores de servicios, clientes y proveedores, ya sean directos o indirectos, las 24 horas del día, los 7 días de la semana, todos los días del año, en varios idiomas. Es posible registrar una preocupación o hacer una denuncia por teléfono o por el sitio web. Para acceder al Canal de Transparencia BRF y obtener orientación sobre cómo usarlo, acceda a: brf-global.ethicspoint.com

g) El Canal de Transparencia es operado por un tercero independiente que recoge todos los datos suministrados por los denunciantes y los almacena. Este tercero independiente, al recibir una denuncia, la encamina al Departamento de Compliance y/o Recursos Humanos para direccionamiento e investigación apropiados, debiendo mantener confidencialidad a fin de proteger los datos del denunciante contra el uso y/o acceso no autorizado. Estas obligaciones incluyen medidas para restringir el acceso a los datos por personas no autorizadas y la aplicación de medidas tecnológicas para proteger los datos contra el acceso no autorizado de personas y/o sistemas no autorizados, entre otros.

h) Todas las denuncias son realizadas de forma confidencial y serán tratadas por un grupo limitado de personas, en función de la necesidad de información, principalmente por el Departamento de Compliance de la Compañía ubicado en Brasil. La BRF alienta que los denunciantes se identifiquen al hacer una denuncia, pues eso hace la comunicación durante la investigación más eficiente. Sin embargo, es posible hacer una denuncia de forma anónima en aquellos países en los que la legislación así lo permite.



Política Corporativa

NÚMERO:	28.1.002
REVISÃO:	1
EDIÇÃO..:	21/02/2018
UNIDADE:	GLOBAL

i) Al registrar una denuncia, se les pedirá a las Personas que proporcionen la siguiente información: quién, qué, cuándo y dónde alguien puede haber realizado o va a realizar una acción inapropiada. El denunciante podrá actualizar esta información en cualquier momento, accediendo al Canal de Transparencia, en los países en que esté disponible.

j) Cualquier Persona que haya hecho una denuncia puede acompañarla por teléfono o por el sitio del Canal de Transparencia, utilizando el número de referencia proporcionado en el momento del registro de la denuncia. En caso de que se haya hecho una denuncia anónima, es aún más importante que el denunciante acompañe el progreso de la denuncia por el teléfono o por el sitio, pues éstos serán los únicos medios de contacto con el denunciante. Además, el denunciante puede ser contactado para aclarar cualquier duda que pueda surgir durante la investigación.

k) Las denuncias presentadas a BRF serán cuidadosamente analizadas y, si las circunstancias lo justifican, serán investigadas. En el caso de que una violación sea comprobada, BRF puede aplicar acción disciplinaria y/o legal más apropiada. El denunciante motivado por la buena fe no sufrirá ninguna forma de represalia, aunque la denuncia no pueda ser comprobada.

l) La BRF condena vehementemente cualquier forma de represalia contra los denunciantes. Personas que creen haber sido víctimas de cualquier forma de represalia o tengan dudas sobre ello, deben reportarlas a su gerente directo, al Departamento de Compliance, Recursos Humanos o hacer una denuncia a través del Canal de Transparencia, donde esté disponible. Las denuncias de represalia serán analizadas e investigadas.

5 DOCUMENTOS DE REFERENCIA

- CE 1.1.100 - *Manual de Transparência BRF / BRF Transparency Guide / Manual de Transparencia BRF.*

6 DISPOSICIONES FINALES

Este documento tiene validez a partir de la fecha de su publicación y podrán revisarse en cualquier momento y criterio.

Las personas que violen ésta Directrice estarán sujetas a las medidas legales y/o disciplinarias razonables, que serán determinadas por los administradores competentes de la BRF.

Esta Política entrará en vigor en la fecha de su publicación, derogando disposiciones en contrario.

7 APROBACIONES

José Aurélio Drummond Junior - Director Presidente

¹Esto incluye, pero no está limitado a todos los individuos que trabajan en todos los niveles de la organización, incluyendo gerentes senior, ejecutivos, directores, empleados, consultores, prestadores de servicios, pasantes, trainees, trabajadores a domicilio, trabajadores con contratos a tiempo parcial y por tiempo determinado, ocasionales y terceros trabajando para la Compañía.